

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Conceito do Estado

Class.: 211

Data: 27/11/91

Pg.: 9

Juíza devolve área a fazendeiro

Liminar suspende efeitos de portaria que garantia terra para índios

No final da tarde de ontem a juíza federal titular da 2ª Vara, Suzana de Camargo Gomes, concedeu medida liminar de manutenção de posse da família Morais na gleba Jaguari, em Amambai (a 366 quilômetros de Campo Grande). As terras foram consideradas reserva indígena através da portaria número 516, assinada pelo ministro da Justiça, Jarbas Passarinho. Mas a família ingressou na Justiça Federal com ação de manutenção de posse, no último dia 14, através do advogado Guilherme Salazar, argumentando que em 1988 um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) emitiu um parecer dizendo que os 338 hectares não se caracterizam como terras indígenas.

Além da manutenção de posse, a juíza também determina a suspensão dos trabalhos de demarcação administrativa, que estão sendo executados pela Fundação Nacional do Índio (Funai), em conjunto com a Polícia Fede-

ral. De acordo com o advogado da família Morais, a área não estava demarcada quando Jarbas Passarinho assinou a portaria criando-a como reserva. Guilherme Salazar acredita que o ministro tenha se "enganado" ao assinar o documento. O senador Rachid Saldanha Derzi (PRN) atribuiu o fato a um ardil da Funai. A família tem agora um prazo legal de 30 dias para propor a ação principal de manutenção da posse, cumulativa com o pedido de nulidade da portaria ministerial. O advogado afirma, porém, que pretende ingressar de imediato com a ação principal.

Ao final de suas considerações, a fundamentar sua decisão, Suzana de Camargo Gomes afirma que o Grupo de Trabalho que caracterizou as terras como indígenas não explica em seu relatório como se chegou a área de 338 hectares, depois de sustentar que ocupação era ampla e acabou, com o tempo, restringindo-se a dois hectares. Diz ainda que o

relatório sugere mas não aponta os "vícios que poderiam macular os títulos de domínio expedidos" em favor da família Morais.

O clima de tensão na área intensificou-se no último dia 12 de novembro, quando os filhos de José Soares Morais - que legaram os títulos de posse - expulsaram das terras os índios que lá moravam. Na época, em face da portaria ministerial, eles tinham direito legal sobre as terras. Desde esse dia, não retornaram mais a área, que foi mantida sob vigilância pela família Morais. A juíza federal considera em sua sentença a iminência do conflito na região entre índios e fazendeiro, por isso determina a suspensão dos trabalhos de demarcação, até conclusão segura sobre se as terras são ou não dos indígenas. Diante da dúvida que paira sobre este fato é que Suzana de Camargo Gomes decidiu-se pela medida provisória de manter o fazendeiro na área.